

RESOLUÇÃO Nº 505, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre inscrição do Instituto UNA Brasil no COMAS/NH, sob nº 029.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS/NH**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 2º da Lei Complementar nº 3, de 02 de fevereiro de 1996, e

CONSIDERANDO o Parecer nº 232/2020 exarado pela Comissão de Relações Interinstitucionais,

CONSIDERANDO as deliberações da reunião Plenária Ordinária ocorrida em 09 de novembro de 2020, registradas na ata nº 066/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a inscrição do Instituto UNA Brasil, sito a rua Demétrio Ribeiro, 1809, no bairro Guarani em Novo Hamburgo, no COMAS/NH, sob o nº 029, como entidade de:

- I – Proteção Social Especial de Alta Complexidade – serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Abrigo Institucional - “Abrigo emergencial COVID-19”;
- II – Defesa e Garantia de Direitos.

Art. 2º Determinar que o Parecer nº 232/2020, emitido pela Comissão de Relações Interinstitucionais, bem como seu anexo, constituirá anexo indissociável desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no endereço eletrônico: www.novohamburgo.rs.gov.br/conselhos/comas/publicacoes

AMANDA DE OLIVEIRA NUNES

Presidente do COMAS/NH

Parecer 232/2020

Assunto: **Solicitação inscrição Instituto UNA Brasil**

A **Comissão de Relações Interinstitucionais do Conselho Municipal de Assistência Social de Novo Hamburgo** no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, reuniu-se virtualmente, por meio do aplicativo Skype, para análise documental conforme segue:

Ofício de solicitação: Ofício 012/2020 CR/UNA

Solicitação: inscrição da entidade no COMAS/NH.

Considerações: Frente a análise, a Comissão considera: Em visita realizada a Rua Demétrio Ribeiro, 1809, bairro Guarani-NH no Abrigo Emergencial COVID 19. Onde os usuários são encaminhados pelo Centro Pop. Foram verificadas as instalações do local onde se encontrou espaço adequado para lavar e estender roupas, duas máquinas de lavar roupa e tanque. Amplo espaço de convivência com área coberta e também espaço com hortas de hortaliças. No interior do prédio se constatou apenas um frasco de álcool em gel no passa prato da cozinha, faltando nas demais peças. É precário o estado das camas que precisam ser trocadas, pois são camas velhas e algumas improvisadas com madeira de pallets e colchões finos. Percebeu-se que há pouco espaço entre as camas, sem respeitar a distância de 1,5 metro, ao menos. No contexto da pandemia de COVID-19, a ventilação é fator de proteção e em três quartos não há ventilação adequada, pois as basculantes estavam travadas sem abertura mínima de 45 graus. Foi informado que há um quarto de quarentena para homens e não há quarto feminino, no momento, pois se faz necessário atender a demanda maior. No dia da visita não se encontrava abrigada nenhuma mulher. Na sala de TV não tem abertura ou janela para ventilação adequada. Segundo relatos, a porta da sala de TV permanece fechada com correntes durante os dias de semana e é aberta apenas aos finais de semana para distribuição de refeições. Na área externa tem dois banheiros químicos um com sanitário e outro com chuveiro quente. Com um pátio muito amplo e espaços de lazer. Para banho na área interna há dois vestiários separados em masculino e feminino, cada um com chuveiro e vários vasos sanitários. Na conferência do Plano de Ação apresentado para inscrição pelo Instituto UNA se constatou que há desacordo com o executado. Por exemplo, a cozinheira trabalha 44h e consta 12h no detalhamento de Recursos Humanos do Plano de Ação. E foi solicitado a correção. Segundo o relato do educador social do referido Abrigo desde meados agosto não houve visita de técnica social no local, que considera necessária para o desenvolvimento do trabalho. Nas refeições são utilizados pratos de louça e talheres que são lavados e ficam secando na bancada, portanto, compartilhados e não exclusivos. Os conselheiros consideraram a alimentação adequada na refeição e não ouviram reclamações dos usuários. Os representantes das Comissões destacaram que durante as visitas ao Abrigo e ao Centro Pop o Diretor Marcelo Pech (SDS) esteve presente, sendo que respondeu uma série de perguntas que eram direcionadas para a equipe do Abrigo, sob a responsabilidade da UNA. Em relação à infraestrutura, percebeu-se o reboco caindo, com possibilidade de ter infiltração e goteiras de chuva, além de fios

expostos pendendo do teto. Nesse ponto se debateu que a prefeitura não emitiria Alvará de funcionamento, pelas instalações e o descumprimento das orientações sanitárias determinadas no decreto de pandemia e condições da Cozinha, sendo colocada a crítica que se fosse um espaço privado como restaurante ou loja seria interditado. A entidade foi orientada a se adequar conforme o Plano, dentro das suas possibilidades como o uso de pratos, talheres, xícaras e copos individuais, por exemplo visto que o prédio é público, e orientamos ainda solicitar manutenções para a prefeitura.

Realizada visita em loco dia 07.09.2020 a Rua Caxambú, 601, Bairro Vila Nova-NH às 18h 50min, quando os usuários já se encontravam dentro do ambiente do serviço e se organizando com a higiene pessoal. Observa-se que a casa é bem ampla, dispõe de diversos equipamentos que atendem as necessidades dos usuários como máquinas de lavar, chuveiros e outros funcionando. As acomodações estão de acordo com o plano municipal, os usuários são encaminhados pelo Centro Pop, a casa tem 3 andares com alguns espaços individuais e outro ainda não utilizado dando margem a um número maior de atendimentos, caso houvesse lista de espera. Todos acessam o serviço à noite. O jantar é feito no local, quando não recebem doações. Café da manhã é preparado pela cozinheira ou o próprio monitor dependendo do fluxo;

Após análise documental, visitas realizadas in loco e reflexões sobre a entidade estar prestando serviços em local público e privado, a comissão indica a aprovação da inscrição para o serviço prestado em “Abrigo emergencial COVID-19” realizado a Rua Demétrio Ribeiro, 1809, bairro Guarani - NH, e que através de um termo de referência em trâmite deverá ainda este ano mudar de albergue para Casa de Passagem, porém no momento ainda é albergue mesmo não tipificado.

Parecer final: a comissão indica inscrição do Instituto UNA Brasil no COMAS/NH, como entidade de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Abrigo Institucional - “Abrigo emergencial COVID-19”; Defesa e Garantia de Direitos.

Novo Hamburgo, 14 de outubro de 2020.

Fátima Rosane Costa Machado

Hildegard Gaelzer

Marcelo Peruzzo

Fátima Terezinha Cidade Lemes

Liziane Dias de Souza

Márcia Cristina Halmenschlager